



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Av. Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.862-000 Fone/Fax (43) 4731238

LEI N.º 1.435, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Lidianópolis, a firmar Convênio com a Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária União dos Vales – CRESOL UNIÃO DO VALES- e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após aprovação da Câmara de Vereadores, sanciona a presente de Lei.

L E I:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária União dos Vales – CRESOL UNIÃO DO VALES, visando a concessão de Empréstimo sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos Servidores Públicos Municipais de Lidianópolis-Pr.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.

APARECIDO BUZATO
Prefeito Municipal